ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

# RESOLUÇÃO Nº 046/12 – CIB/RS

**A Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Processo de Adesão ao Pacto pela Saúde de municípios do Estado, com base nas Portarias GM/MS nº 399, de 22/02/06, nº 699, de 30/03/06, nº 372, de 16/02/07, que regem o mesmo;

o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.252, de 22/12/2009, em seus Artigos 25 e 28, que definiu que "a adesão ao Pacto pela Saúde, por meio da homologação dos respectivos Termos de Compromisso de Gestão, substitui o processo de certificação da gestão das ações de Vigilância em Saúde como instrumento formalizador do compromisso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no desenvolvimento das ações descentralizadas de Vigilância em Saúde" e que "os Municípios não certificados e aderidos ao Pacto pela Saúde assumirão a gestão das ações descentralizadas de Vigilância em Saúde, mediante publicação de Portaria com os valores referentes ao Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, pactuados na respectiva CIB, para a efetivação da transferência";

os valores de Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) a serem repassados aos Fundos Municipais de Saúde de municípios certificados, definidos a partir de parâmetros estaduais constantes da Resolução nº 449/2010 – CIB/RS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 15/02/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar habilitados à gestão das ações descentralizadas de Vigilância em Saúde e ao recebimento do respectivo PFVPS, por sua adesão ao Pacto pela Saúde, (segundo as Resoluções nº 320 /2011, nº 414/2011 e 511/2011 - CIB/RS e Portarias GM/MS nº 2.583/2011 e 2.916/2011) os vinte e três municípios constantes do Anexo I.

**Parágrafo Único** – Esses municípios habilitam-se à condição de Certificação em Tipo III, conforme pactuação estadual, passando a perceber repasses de valores do PFVPS correspondentes a essa nova situação e constantes da anteriormente citada Resolução nº 449/10 – CIB/RS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

# ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 046/12 – CIB/RS

| CRS | MUNICÍPIO | PFVPS R$ Valor Anual |
|---|---|---|
| 13ª | Herveiras | 12.000,00 |
| 16ª | Arroio do Meio | 33.353,25 |
| 16ª | Arvorezinha | 18.459,00 |
| 16ª | Barros Cassal | 20.788,25 |
| 16ª | Bom Retiro do Sul | 20.340,25 |
| 16ª | Canudos do Vale | 12.000,00 |
| 16ª | Capitão | 12.000,00 |
| 16ª | Colinas | 12.000,00 |
| 16ª | Coqueiro Baixo | 12.000,00 |
| 16ª | Cruzeiro do Sul | 22.316,00 |
| 16ª | Doutor Ricardo | 12.000,00 |
| 16ª | Encantado | 35.927,50 |
| 16ª | Fontoura Xavier | 19.836,25 |
| 16ª | Forquetinha | 12.000,00 |
| 16ª | Ilopolis | 12.000,00 |
| 16ª | Imigrante | 12.000,00 |
| 16ª | Marques de Souza | 12.000,00 |
| 16ª | Muçum | 12.000,00 |
| 16ª | São Jose do Herval | 12.000,00 |
| 16ª | São Valentim do Sul | 12.000,00 |
| 16ª | Travesseiro | 12.000,00 |
| 16ª | Vespasiano Correa | 12.000,00 |
| 16ª | Westfalia | 12.000,00 |